



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula n.º 42.735, Livro 02 - Registro Geral**, e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, estando conforme o original, cujo teor é o seguinte:

IMÓVEL: UM TERRENO nesta cidade, com frente para a Rua João Paulo II, s/nº, **lotes 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra 65, do Loteamento BAIRRO DOS IMIGRANTES**, área de expansão urbana de Imperatriz, Gleba 04(quatro), cadastro distrito 01, setor 11, quadra 207, lote 0160, unidade 001, com a área de **2.160,00m²**; medindo de frente 60,00m, lateral direita 30,00m, indo mais 12,00m em direção a Rua 03, indo mais 10,00m em direção a Rua dos Protestantes, lateral esquerda 30,00m, indo mais 12,00m em direção a Rua 04, fundo mais 10,00m em direção a Rua dos Protestantes e fundos 36,00m; Confrontando-se pelo lado direito com o lote 18, lado esquerdo com o lote 12 e fundo com os lotes 20, 03, 04, 05 e 10. Situado na quadra formada pelas ruas: João Paulo II, 04, dos Protestantes e 03, distante 20,00m da esquina com a Rua 03. Adquirido por compra feita a **PREFEITURA MUNICIPAL** desta cidade, conforme Certidão do Título Definitivo n.º 91545, formado pelo Processo Administrativo n.º 6697/90, expedido em 30.09.1991, (as.) pelo Prefeito Davi Alves Silva. **PROPRIETÁRIO: LUIS AFONSO DANDA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF n.º 089.338.983-87 e da CI n.º 0354891220087-SESC/MA, residente nesta cidade. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR: R-1.113/8.297, Lº 2-HD, fls. 146, neste Registro. VALOR: R\$0,03. Imperatriz-MA, 11 de setembro de 2009. O Referido é verdade e dou fé. O Oficial. Protocolo Nº 8639, Lº 1-G, Fls. 189. Selo 10.644.054.**

AVERBAÇÃO Nº 01. Casamento. CERTIFICO, a vista cópia de Certidão de Casamento apresentada neste data expedida pelo Cartório da Família desta cidade, no Lº B. n.º 02 Aux, às fls. 137, sob n.º 337, aos 02.07.1994, foi realizado o casamento do Sr. Luis Afonso Danda com a Sra. Tatiana Fernandes Queiroz Danda, sob o regime de comunhão parcial de bens, a qual passou a assinar o mesmo nome – **TATIANA FERNANDES QUEIROZ DANDA**. Imperatriz-MA, 11 de Setembro de 2009. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **Selo nº 10.644.055.**

REGISTRO Nº 01: PENHORA. CERTIFICO que foi penhorado o imóvel objeto da matrícula supra, conforme Auto de Penhora e Avaliação relativo aos Autos de Execução Fiscal n.º 3827/2002; tendo como Requerente – Estado do Maranhão e Requerido – Elétrica Boa Esperança, tramitando na Vara da Fazenda Publica. Imperatriz-MA, 20 de julho de 2010. Isento de Emolumentos nos termos do artigo 39 da Lei n.º 6830/80. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **Selo nº 3462204.**

REGISTRO Nº 02: PENHORA. CERTIFICO, fica penhorado o imóvel objeto da matrícula supra, conforme Auto de Penhora extraído dos Autos da Execução Fiscal, Processo n.º 2006.1890-3; tendo como Exequente o Estado do Maranhão e Requerido Elétrica Boa Esperança, que tramita na Justiça Federal - Subseção Judiciária de Imperatriz. Imperatriz-MA, 20 de novembro de 2012. Isento de Emolumentos nos termos

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HYAT9-MS8UY-6ZQY2-GCEBY>



Valide aqui
este documento



do artigo 39 da Lei nº 6830/80. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **SELO Nº 03.871.907**

CERTIFICO ainda, que foi emitida a Certidão de Consulta de Indisponibilidade de Bens, conforme Código Hash descrito a seguir, devendo ser consultado e validado em qualquer hipótese no site <https://indisponibilidade.org.br/home/validar>

Código Hash: 5j6jhj72hq

No caso da existência de indisponibilidade de bens contra o proprietário ou demais titulares de direitos reais, **ainda que não averbadas** na Matrícula, ficará impedida a transferência do imóvel ou dos direitos reais nele constituídos.

Valores Cobrados pelo ato (Lei Estadual nº 9.109/09 e Leis Complementares nº 221 e 222/19): Emolumentos: R\$ 87,31 + FERC R\$ 2,61 + FEMP/FADEP R\$ 6,98 = R\$ 96,90. Válida por 30 dias, salvo outro prazo definido em lei, nos termos do art. 557 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. A Oficial de Registro de Imóveis.

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERINT030445C8K1S3M9EUI12A97

12/03/2025 16:17:53, Ato: 16.24.4, Parte(s): OFICIO ELETRONICO - VIP - GESTAO E LOGISTICA LTDA, P.103477

Total R\$ 96,90 Emol R\$ 87,31 FERC R\$ 2,61 FADEP R\$ 3,49 FEMP R\$ 3,49

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HYAT9-MS8UY-6ZQY2-GCEBY>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital